




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre a criação do Crematório Público no Município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Belém o Crematório Público Municipal, serviço este gratuito, e que será destinado às pessoas que, espontaneamente, entendem ser este o melhor meio de sepultamento, propósito que deverá ser lavrado em cartório em forma de vontade própria.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei quanto ao processo de criação, manutenção, informação e atendimento a respeito do funcionamento do crematório.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 27 de outubro de 2016.


Vereador MAURO FREITAS

